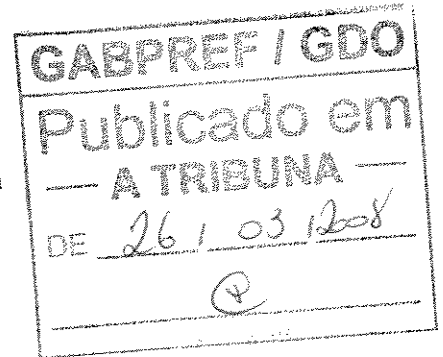




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.350

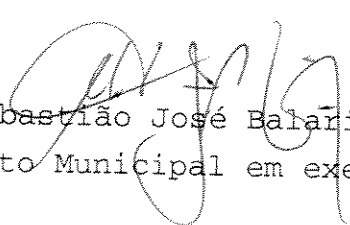
**Denomina logradouro público
no bairro Forte São João.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rampa Cristóvão Alvarenga** o logradouro público com início na Rua Cristóvão Alvarenga (ponto de coordenadas UTM E= 361.623,02 e N= 7.752.899,86), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.596,83 e N= 7.752.906,37), no bairro Forte São João.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2008.


Sebastião José Balarini
Prefeito Municipal em exercício

Ref.Proc.1443263/08
/stn